



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 080-E/2024.

EXPEDIENTE
11/07/24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 080-E-2024, autoriza o Poder Executivo a “ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 850.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024.”, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto já foi devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, que apresentou parecer favorável.

Após, os autos do Projeto de Lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa à abertura de créditos adicionais suplementares, por superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, para suprimimento de dotações no orçamento vigente, conforme consta da justificativa acostada ao mesmo, fis. 03, com indicação clara da destinação das demandas que serão supridas com os recursos obtidos através do superávit obtido, conforme artigo 2º do Projeto de Lei ora em análise, e que os mesmos serão cobertos por superávit financeiro, totalizando a importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Conforme justificativa apresentada, os valores suplementados visam a alocação de recursos para CONTRIBUIÇÕES (PROJETO ATIVIDADE 2008), para fins



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 080-E/2024.

de concessão de patrocínio à ADESIAP para a realização da “Semana de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete”, no exercício de 2024.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

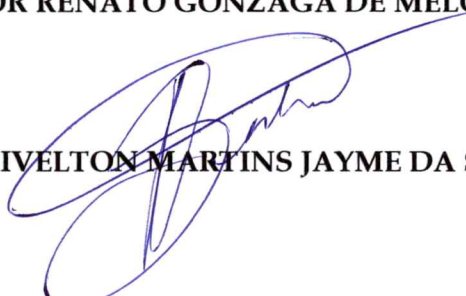
CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o Projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JULHO DE 2024.


VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 080-E/2024.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 080 - E - 2024

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 080 - E - 2024

A Ementa do Projeto de Lei nº 080-E-2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R\$ 850.000,00, no exercício de 2024 e dá outras providências.”

Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 080 - E - 2024

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 080 - E - 2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA